



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICONHA
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE OBRAS PARALISADAS
ART. 08 DA LEI FEDERAL 12.527/2011.

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE OBRAS PARALISADAS

Declaramos para os devidos fins, em atenção ao princípio da transparência pública e o que consta no art. 8º, §1º, V, da Lei Federal nº 12.527/2011, art. 8º, §1º, V, da Lei Estadual nº 9.871/2012 e art. 115, §6º, da Lei Federal nº 14.133/2021 que tratam da obrigatoriedade de divulgação das informações referentes às obras públicas, a inexistência de obras paralisadas sob responsabilidade da PREFEITURA MUNICIPAL DE ICONHA.

ICONHA/ES, 12 DE AGOSTO DE 2025.

GEDSON BRANDÃO PAULINO

Prefeito